



**The time and the space of fear: the preservation of
identity and the legitimization of violence in Bush Era**

Diego Santos Vieira de Jesus

PHD in International Relations

Professor of International Relations at PUC – Rio de Janeiro - Brazil

Doutor em Relações Internacionais

Professor da Graduação e da Pós-Graduação lato sensu em Relações Internacionais da PUC-

Rio (IRI / PUC-Rio)

dsvj@puc-rio.br

The time and the space of fear: the preservation of identity and the legitimization of violence in Bush Era

No século XIX, o conceito de “civilização” – entendido por John Stuart Mill como desenvolvimento material em termos de progresso econômico e tecnológico e moral na forma de “bons governos” baseados em sistemas políticos e jurídicos justos e eficientes (Keene, 2002, p.112) – alicerçou a conquista imperialista de povos considerados “atrasados” e, a partir da hierarquização e da discriminação do não-europeu, viabilizou a resolução da contradição entre duas estruturas legais e institucionais no nível internacional: uma ordem “européia” voluntarista e descentralizada, assinalada pela tolerância à diferença político-cultural e pelo respeito à autoridade de Estados independentes e juridicamente semelhantes; e outra “extra-européia” mais centralizada, na qual operavam a divisão de soberania, o reforço dos direitos individuais sobre propriedade e a propagação de modelos particulares de sociedade dos poderes imperialistas a sistemas político-sociais locais (Keene, 2002, p.5-6). A estigmatização do não-europeu como “selvagem” ou “bárbaro” que deveria ser convertido ao padrão civilizacional europeu solucionou o dilema de interação com a diferença ao traduzi-la como inferioridade (Walker, 2005, p.2): a diversidade era objetificada e disciplinada, visando-se a preservar a coesão da identidade dos Estados europeus conquistadores.

O compartimento rígido entre uma ordem intra-européia promotora de tolerância e uma extra-européia propagadora de civilização foi dissipado no século XX, com a gradual interpenetração dos dois modelos de ordem no alargamento da “sociedade de Estados” e na constituição de uma “ordem globalizada” por um procedimento em mão dupla: o reconhecimento da soberania e da tolerância político-cultural com relação a povos não-europeus e a difusão da “civilização” na própria Europa após a barbárie promovida por europeus naquele mesmo século. No entanto, tal reconhecimento permanecia condicionado à assimilação de *standards* civilizacionais, então abalizados no repúdio a uma supremacia racial que servira como mecanismo de legitimação da ordem bifurcada no passado (Keene, 2002, p.9-10). Com o questionamento da “autoconfiança” européia na disseminação de seu modelo de sociedade ao restante do mundo após a “selvageria” das guerras mundiais em seu território e o colapso da estratificação austera entre ambas as ordens, o conceito de “civilização” preservou elementos centrais de progresso e “bom governo” e plasticamente abandonou a concepção discriminatória racial, permanecendo como objetivo a ser atingido por toda a humanidade (Keene, 2002, p.137-139).

Ainda hoje, as múltiplas transformações do conceito não supuseram sua superação como ideal regulador moderno, mesmo num contexto de reconfiguração dos contornos globais. Com o restabelecimento dos limites da vida política moderna e a desestabilização gradativa da segmentação entre o nacional e o internacional no século XXI, o espaço político onde se exerce a autoridade soberana expande-se para além do Estado, e tais fronteiras artificiais, mesmo que não permaneçam onde estavam, ainda demarcam

antagonismos (Walker, 2005, p.1). A “política globalizada” continua a operar numa metafísica centrada na presença ou na ausência da soberania estatal, e noções de progresso e “bom governo” – presentes no conceito de “civilização” e defendidas pelas democracias liberais – são difundidas em contraposição a filosofias de grupos radicais e regimes não-liberais compreendidos como “párias”, que necessitam ser submetidos à domesticação nas estruturas modernas de autoridade a fim de se preservar a estabilidade do sistema internacional no qual potências como os Estados Unidos exercem seu poder.

O objetivo deste *paper* é explicar por que o conceito de “civilização” é flexível a ponto de persistir como ambição reguladora moderna, mesmo diante da redefinição das fronteiras globais. A hipótese cuja correção pretendo verificar é a de que a flexibilidade do conceito de “civilização” é resultado da necessidade historicamente contingente de localização espaço-temporal da diferença para a preservação da integridade do Eu e o seu autoconhecimento “na relação com seu próprio entendimento do que a objetividade deve ser” (Walker, 2005, p.2). Permitem-se, assim, a resolução de dilemas e contradições no enfrentamento de novas ameaças e a oferta de justificativas para a ação disciplinadora do Outro. O caso examinado insere-se no contexto de alargamento do espaço político para além das fronteiras do Estado: a consolidação das noções de progresso e “bom governo” no conceito de “civilização” em contraposição à “tirania” de “Estados-pária” e ao “radicalismo” de grupos terroristas resulta da necessidade de fortalecimento da coesão da identidade norte-americana. Legitima-se a intervenção visando à proteção de cidadãos em relação a governos opressores, e se apaga a separação entre

ataque preventivo e preemptivo na Doutrina Bush. Será incorporada a reflexão de Jahn (2000) sobre a combinação do conceito de liberdade com noções desiguais de construção estatal, oferecendo-se justificativas para a intervenção pela defesa dos princípios liberais.

Na próxima seção, explicitarei a insuficiência da obra de Keene (2002) na análise dos mecanismos transformativos da noção de “civilização” que viabilizam sua permanência como ideal regulador e indicarei que abordagens do *mainstream* das Relações Internacionais e construtivistas marginalizam ou subexploram o papel do conceito na formação e na consolidação do sistema internacional moderno, além de serem restritas na explicação de sua intensa capacidade de mutação e de reproduzirem perspectivas cristalizadoras de formas de poder. Posteriormente, buscarei superar tais limitações ao argumentar que a demarcação da identidade dá-se pela exclusão sistemática da diferença numa dinâmica disciplinadora da subjetividade. O conceito de “civilização” foi situado no centro interpretativo soberano e adaptado em circunstâncias espaço-temporais específicas a fim de hierarquizar comunidades distintas. Com interpretações lineares do tempo e setorizações da diversidade “fora das fronteiras”, a diferença foi alocada em posições inferiores numa escala universal de desenvolvimento de acordo com o nível de aproximação da organização político-social “civilizada”. Viabiliza-se, assim, a consolidação da identificação ao se autorizar a segregação dos *outsiders*. Estigmatizando a diversidade, a estabilidade soberana é preservada, e a violência é legitimada em formas múltiplas de se lidar com a diferença. Antes de tecer as considerações finais, a diluição dos limites entre prevenção e preempção na Era Bush será

compreendida num contexto da legitimação da ação militar que visa a “civilizar” Estados-pária, defender princípios liberais e, assim, preservar a estabilidade do espaço político norte-americano em expansão.

O papel da “civilização” na configuração do sistema internacional moderno

Ao reler criticamente a obra de Grotius, Keene (2002, p.42-59) resgata conceitos negligenciados por interpretações simplificadoras ortodoxas da produção daquele autor, mas fundamentais na sustentação das práticas colonialistas e imperialistas: a soberania divisível e a propriedade privada na lei das nações, articulados na justificativa de tais práticas pela asserção de autoridade dos Estados europeus no mundo extracontinental e pela apropriação de terras desocupadas. A partir da recuperação desses conceitos, Keene elucida que uma “concepção grotiana” do sistema internacional aponta mais na direção de uma constituição não-vestfaliana de ordem político-legal hierárquica no ambiente extra-europeu do que da “sociedade internacional de Estados soberanos” teorizada por Hedley Bull: enquanto na Europa uma estrutura de normas definia como princípios das relações interestatais a não-intervenção e a integridade territorial a fim de minimizar conflitos político-culturais e conter forças subestatais e aspirantes a poderes hegemônicos, o interesse de maximização de ganhos no mundo extra-europeu pela conquista do controle comercial levou a sistemas descentralizados de governança e ao aprofundamento dos direitos individuais nos assentamentos coloniais na

América do Norte e ao fortalecimento da supremacia imperial em acordos comerciais com elites das Índias Orientais, que levaram à gradual aquisição legítima de prerrogativas dessas elites por europeus e permitiram a eles conduzir “missões civilizadoras” (Keene, 2002, p.146).

Mais do que acirrar a aplicação das orientações relacionadas ao compartilhamento de soberania e à proteção de direitos de propriedade individual no mundo não-vestfaliano, o conceito de “civilização” permitiu compreender, num primeiro momento, o funcionamento da ordem extra-européia na interação desses conceitos com os códigos que governam a relação entre povos “civilizados” e “não-civilizados” e, assim, a estabilização da fronteira entre ambas as ordens. Atravessando o século, tal noção mostrou-se um processo rumo a um ideal de organização social que deveria ser alcançado por todos (Keene, 2002, p.114). Com a promoção da violência indiscriminada na Europa nos dois conflitos mundiais e a associação da barbárie a ideologias militaristas e totalitárias, a difusão universal de “civilização” – intercuro social, respeito aos direitos humanos, progresso socioeconômico – ocorreu concomitantemente à disseminação de tolerância, particularmente na forma de limitações ao uso da força e respeito geral à igualdade e à independência soberanas também de povos não-europeus.

Essa propagação simultânea acirrou uma série de desafios internos, como a busca do equilíbrio entre direitos dos Estados e dos cidadãos, mas não significou a superação do arranjo vestfaliano, já que a inviolabilidade da autoridade estatal sempre foi questionada pela possibilidade de divisão de soberania, nem promoveu inovação ao posicionar a “civilização” como objetivo

da ordem internacional. Não há, para Keene, uma crise generalizada das estruturas legais e institucionais no nível internacional, mas o avigoramento de contradições que persistem desde o século XIX: embora o método discriminatório racial de solução de paradoxos entre as ordens vestfaliana e não-vestfaliana tenha sido abandonado no “mundo globalizado” do fim do século XX e haja uma interpenetração gradativa e tensa entre elas, os propósitos da ordem internacional cristalizam-se no pensamento moderno bifurcado entre promoção da tolerância e adoção do conceito de “civilização”, já que a tolerância tornou-se um princípio geral, e a difusão de *standards* civilizacionais não foi refutada (Keene, 2002, p.143-145).

Elementos do antigo conceito de civilização como as noções de progresso e “bom governo” permanecem intactos no século XXI, e tal conceito mostra-se plástico a ponto de incorporar a condenação à proliferação de armas de destruição em massa e reforçar o repúdio a atividades terroristas. Essa flexibilidade garante sua resistência, permitindo que a civilização continue como o objetivo a ser atingido por toda a humanidade mesmo diante de transformações globais constantes. Embora Keene saliente a maleabilidade do conceito e demonstre que a capacidade de mutação e adaptação garante sua resistência como narrativa indicativa da direção rumo à modernidade e ao “mundo de paz”, os fatores que justificam tal plasticidade permanecem marginalizados na sua obra. Keene expõe a estrutura institucional e normativa dessa ordem segmentada onde ainda operam práticas de diferenciação e permanece o pensamento dual entre tolerância e civilização numa ordem pretensamente globalizada porém cindida; contudo, apenas constata a

capacidade de resistência da “civilização”, sem evidenciar os mecanismos definidores da mutabilidade desse conceito. A subteorização sobre tais dispositivos adaptativos limita a obra de Keene à exposição de uma narrativa da dinâmica de incorporação de Estados a uma ordem internacional fraturada e da seleção de mecanismos alternativos à estratificação austera do século XIX para a resolução das contradições internas a tal ordem. O autor não examina, por exemplo, elementos que possam fortalecer tanto a concepção de civilização, a ponto de forçar sua busca em detrimento da tolerância na solução desses dilemas, num contexto de expansão do espaço político para além das fronteiras do Estado.

Buscar explicações para tal flexibilidade no *mainstream* das Relações Internacionais seria um esforço vão, pois essas perspectivas simplesmente negligenciam elementos componentes da “civilização” na formação e na consolidação do sistema internacional moderno ou assumem uma concepção limitada ou estática do conceito, inviabilizando a compreensão de sua capacidade transformativa e adaptativa. Abordagens realistas, por exemplo, apontam para a pura racionalização de ações estatais conduzidas com base em interesses materiais não-problematizados num vácuo identitário e ideacional ou, no máximo, apropriam-se de noções de “bons governo e economia” de forma oportunista, relegando-as à condição de legitimadores de interesses pré-existentes ou dados de grupos dominantes auto-interessados. Os realistas postulam generalizações sobre uma “política de poder” uniforme (Jahn, 2000, p.7-19), e sua abstração com relação aos desenvolvimentos espaço-temporais específicos na constituição dos Estados e do sistema internacional obstrui o

entendimento da flexibilidade do conceito de “civilização” ao impedir o exame de dinâmicas historicamente contingentes e variáveis de estigmatização da diferença visando à manutenção da integridade soberana.

Os teóricos liberais ressaltam noções de progresso socioeconômico e de sistemas políticos justos e eficientes presentes nas noções civilizatórias, mas apelaram a uma teleologia universalizante, que tornou sujeitos “livres” e “maduros” todos aqueles submetidos a estruturas de autoridade modernas. Tal apelo é visível nas narrativas reguladoras kantianas de que a razão universal está internalizada no sujeito moderno, capaz de “caminhar rumo a um mundo de paz” ao reconhecer o “universal dentro dele mesmo” – segregando, assim, os “imaturos” (Walker, 2005, p.5). A invocação ao universal expõe a constituição de um regime sobre a “verdade” do mundo com o objetivo de preservar mecanismos de poder, projetando aspectos do homem moderno a outros tempos e locais para construir “mitos de origem”, narrativas sobre como seres humanos se converteram em “sujeitos modernos” (Walker, 2005, p.7). Os liberais salientam elementos permanentes da “civilização”, mas subteorizam os fatores explicativos de suas adaptações a circunstâncias espaço-temporais específicas e avistam a superação dos conflitos entre liberais e não-liberais ao sobreporem razão e moralidade como soluções desses desafios. A diversidade, assim, é concebida como um problema que precisa ser suprimido (Jahn, 2000, p.29).

Já abordagens construtivistas como a de Hall (1999) têm o mérito de captar a complexidade do processo dinâmico de constituição de identidades sociais, desenvolvidas de forma contingente a partir da interação de eventos

domésticos e internacionais. Tal interação justifica a corrida imperialista como expressão de uma “competição nacional”: não apenas poderes viam uns aos outros como ameaças à sua projeção de coletividade burguesa-nacional na transformação da periferia, mas a conquista nacionalista e racista de outras sociedades permitia a comunidades auto-identificadas atenuar diferenças irreconciliáveis das clivagens sociais domésticas e, assim, proteger a identidade burguesa do avanço do proletariado (Hall, 1999, p.221-247). Ao expressar a capacidade generativa e transformativa dos agentes, Hall salienta como transformações no nível da identidade individual e coletiva geraram estímulos para a partilha imperialista e viabiliza o entendimento de variações na transmissão cultural e institucional dos modelos civilizadores. Contudo, além de objetificar atores da periferia como receptáculos de alterações sistêmicas e de fortalecer a estereotipagem e a marginalização desses atores, Hall continua “refém” da soberania estatal: ao conceber o Estado como uma forma institucional historicamente privilegiada na manifestação da identidade, atribui a ele centralidade ontológica, de forma que tal instituição é praticamente colocada como o fim último dos esforços de autodeterminação nacional. Urge, portanto, uma abordagem alternativa que permita explicar a flexibilidade do conceito de “civilização”, mas que fuja à armadilha de reificação dos rituais modernos de presença e de ausência na separação entre o particular e o geral, especialmente no contexto de expansão do espaço político para além das fronteiras estatais (Walker, 2005, p.2).

A “civilização”, a exclusão sistemática da diferença e a legitimação da violência na expansão da modernidade

A flexibilidade do conceito de “civilização” deve, assim, ser compreendida na dinâmica de construção do espaço político a partir da concepção dominante do “Internacional Moderno” (Walker, 2005), em que se processam mecanismos que delimitam, segmentam e mobilizam formas múltiplas de poder. Opera-se nesse ambiente um procedimento duplo de exclusão que constitui e reproduz o “Outro” como a negação da identidade soberana e que também funciona como uma categoria de pensamento que impede a identificação de processos de segregação e subordinação da diferença por meio de “mecanismos de esquecimento” – excluindo-se o que está “fora” desse “Internacional” – e da “inclusão universal” dos Estados no processo expansivo da modernidade. A lógica do “dentro/fora” – caracterizada pelo estabelecimento de fronteiras abstratas e arbitrárias que impõem obstáculos entre identidade e diferença e promovem uma lógica totalizante ao marginalizar e disciplinar os *outsiders* – torna-se viável como resultado da diferenciação entre o “moderno” e o “não-moderno”, entendida na ruptura histórica com o “anterior” e o “posterior” ao “moderno” e geográfica no rompimento com outras civilizações “bárbaras” ou “selvagens”, que deveriam ser submetidas à “domesticação” dentro das estruturas de autoridade modernas. Os méritos dessa abordagem alternativa são a possibilidade de desestabilização dessas categorias mutuamente constitutivas e a implementação da crítica às práticas logocêntricas modernas de oposição binária.

Numa perspectiva de estabilização e de normalização do significado em que a interpretação e a prática asseguram seu poder e reconhecimento recorrendo a uma subjetividade necessária dentro do Internacional, a preservação da integridade soberana foi possível a partir do estabelecimento de uma hierarquia em circunstâncias espaço-temporalmente específicas, na qual o sujeito moderno coloca-se como centro interpretativo soberano, uma “realidade maior e privilegiada” ou uma “presença não-problematizada”, e o “Outro”, concebido com referência a tal centro numa perspectiva de inferioridade, é compreendido como uma negação dessa identidade e objetificado num processo de produção do exterior pelo sujeito. Simultaneamente, o “Internacional Moderno” remete a uma articulação espaço-temporalmente específica das relações entre Estados soberanos como expressões de povos e culturas particulares e do sistema internacional como uma expressão da humanidade universalmente concebida. A partir disso, desenvolvem-se a incorporação e a subjetivação do mundo ao “mundo do moderno” e a exclusão de “outros mundos”, apontando para uma resolução específica das opções políticas e filosóficas que devem ser reconhecidas e estabelecendo claros limites à capacidade de se considerarem outras possibilidades. A modernidade é constituída como uma “forma cultural específica” (Walker, 2005, p.4), apartada de outras formas espaço-temporais específicas de vida num segundo processo de exclusão: cria-se um “exterior” à produção de subjetividade moderna, de forma que suposições modernas sobre soberania e sistema internacional – marcadas pela marginalização da diferença – sustentam sua continuidade por cristalizarem a ausência de elementos “não-modernos”.

A autorização para a segregação nas fronteiras do sujeito e do Estado soberano moderno e na fronteira do sistema de Estados e da própria modernidade reproduz não só o “Outro” como negação do “Eu”, mas a exclusão de formas alternativas à moderna quanto à produção de subjetividade em circunstâncias históricas e espaciais específicas (Walker, 2005, p.7). Nesse sentido, é possível compreender a flexibilidade e a conseqüente resistência do conceito de “civilização” como ambição reguladora moderna: ao disciplinar a subjetividade e demarcar a identidade em contextos espaço-temporais particulares, a concepção do “Internacional Moderno” permite a fixação e a reprodução de referenciais civilizacionais e a criação de espaços diferenciados dentro dele e também especifica aquilo que tal “sociedade civilizada” pode falar, pensar e ser. Na dinâmica de exclusão sistemática da diferença, as noções civilizadoras são posicionadas como um ideal de organização social e, preservados seus elementos centrais de progresso socioeconômico e “bom governo”, podem ser adaptadas de acordo com as particularidades de cada local e momento com o objetivo de dar efeito a hierarquias que localizam espaço-temporalmente a diferença e garantem a estabilidade e a integridade da identidade dominante. Concomitantemente a tal processo, formas não-modernas de produção de subjetividade são isoladas a fim de permitir que a identidade dos povos “civilizados” modernos revigore seu autoconhecimento e fortaleça sua unidade na relação com seu próprio entendimento do que a diferença objetificada deve ser.

Os efeitos desse procedimento duplamente excludente são o desenvolvimento de uma interpretação linear da história – que acomoda as

comunidades “não-civilizadas” ou “pouco civilizadas” num tempo distinto das “civilizadas” – e o posicionamento da diversidade num espaço externo às fronteiras da “civilização”. Ordenada em “estágios de desenvolvimento” (Jahn, 2000, p.118-122), a diferença sociocultural – rotulada como “atrasada” e “bárbara” – é colocada em posições subalternas em escalas universais de proximidade da organização político-social “evoluída” e “civilizada”. Na prática política, o empreendimento resultante é a implementação de um projeto totalizante de assimilação progressiva nas estruturas de autoridade modernas por meio de múltiplas estratégias político-culturais, em que tais “bárbaros” e “párias” são colocados como receptáculos potenciais dos elementos culturais de sociedades “evoluídas” às quais são contrapostos a fim de garantir a estabilidade dessas comunidades “civilizadas” e do sistema internacional em que exercem seu poder. Ao se naturalizar tal categorização, a resolução de dilemas e contradições na interação com a diferença é atingida, e justificativas para a ação civilizadora sobre essa diversidade traduzida como “inferioridade” são criadas. Aqui se torna evidente o principal ponto de contato entre as abordagens de Walker (2005) e Jahn (2000): ambas observam como se legitimam a autoridade e o uso da violência a partir de mecanismos que alicerçam relações desiguais entre comunidades distintas.

Em face da necessidade atual de disciplinar organizações terroristas e Estados que as patrocinam e buscam desenvolver armas de destruição em massa, o maleável conceito de “civilização” reafirma a defesa de avanço socioeconômico, “bom governo” e direitos humanos e se adapta fortalecendo valores democráticos e o repúdio ao terrorismo e incorporando o combate à

proliferação de tais sistemas num contexto de redefinição dos limites da vida política nas formas do “global” e do “imperial”. O transbordamento do espaço político no qual se exerce a autoridade soberana para além das fronteiras do Estado provocou a desestabilização da demarcação entre as esferas doméstica e internacional; todavia, tal transformação de fronteiras não pressupôs a sua superação enquanto ideal regulador: os limites artificialmente determinados mostram-se flexíveis a ponto de ainda definirem a autoridade sobre o espaço e traçarem antagonismos, mesmo que essas fronteiras não permaneçam onde estavam até então. O discurso moderno restringe a percepção de que, mesmo que haja o engajamento com a diversidade além das fronteiras nacionais, continuam a ser reproduzidas práticas de diferenciação e segmentação, particularmente abalizadas nas versões adaptadas dos referenciais civilizacionais. Ainda que se apontem transições dos particularismos estatais para uma “política globalizada” supostamente unificada pela concepção do “Internacional”, continua a operar uma metafísica centrada na presença ou na ausência da soberania estatal, e se marginaliza “a existência do ‘Internacional’ na sua totalidade” (Walker, 2005, p.6).

A maleabilidade do conceito de “civilização” acompanha a flexibilização das fronteiras do “Internacional”, viabilizando a solução de contradições no enfrentamento de novas ameaças e legitimando a aplicação da violência em massa. A complexidade crescente dessa violência manifesta-se nas formas distintas de relação com a diferença, como a negação dessa diversidade, transformando a violência num instrumento necessário na demarcação de limites que marginalizam os “parias”; a mediação com a diferença, mas

permitindo uma brecha para o excepcionalismo ao se categorizarem certas formas de vida como além dos limites de aceitabilidade; a autorização da diversidade dentro da unidade, em que a suposta “liberdade” está condicionada à autoridade do Estado; e o apelo à história linear e universalizante, que submete os sujeitos a autoridades constituídas no “Internacional Moderno” (Walker, 2005, p.5). Apesar da obsolescência de suas formas mais tradicionais, a violência persiste e se legitima de variados modos num contexto de suspensão de direitos e de distinções entre Estados quanto à prerrogativa de intervir: diante dos paradoxos entre os conceitos de liberdade e igualdade e as desigualdades no processo de construção de comunidades políticas, abre-se espaço para a realização de intervenções político-militares em diversas regiões do globo, que visem à inclusão forçada da diferença cultural nos *standards* de sociedade liberal e democrática a fim de se alcançar a promoção da paz e da estabilidade no sistema internacional (Jahn, 2000, p.149).

A expansão da “civilização” e do “Internacional”: a legitimação da violência na Era Bush

O transbordamento global do espaço político norte-americano após o fim da Guerra Fria é a manifestação mais explícita da desestabilização da fronteira entre a esfera doméstica e a internacional e de reconfiguração dos limites do Internacional. Em face da permanência das práticas de diferenciação nesse processo expansivo, a adoção de uma definição flexível de “segurança

interna“ (*homeland security*) – que pressupõe a cessação de direitos e a possibilidade de intervenção em focos de tensão ao redor do planeta – justifica-se pela necessidade de defesa da integridade norte-americana no exercício de sua autoridade sobre o espaço global em contraposição a sistemas políticos não-liberais, que, na visão norte-americana, representam ameaças à estabilidade da ordem internacional. Embora a extinção da ordem bipolar tenha conferido à superpotência vitoriosa autorização para redefinir as fronteiras do Internacional e aparentemente cedido espaço a uma ordem internacional mais “benigna” imediatamente após o esfacelamento da União Soviética, novas polarizações emergem. Particularmente após os atentados de 11 de setembro de 2001 – caracterizados pelas lideranças norte-americanas como “um ataque à civilização pelos bárbaros” (Bowden, 2002, p.14) –, o combate a novas ameaças desponta no contexto estratégico deste início de século trazendo ideais reguladores como a luta contra atores não-estatais desestabilizadores da ordem que não são limitados pelas normas internacionais, como as organizações terroristas, e a reprovação das ações de Estados que desafiam regimes de segurança universal, em especial os de não-proliferação de armas de destruição em massa.

Na visão da administração Bush, Estados-pária como a Coréia do Norte, o Irã e o Iraque durante o governo de Saddam Hussein – rotulados pelo presidente norte-americano em 2002 como componentes de um “Eixo do Mal”¹

¹ Ao buscar secretamente capacidades de reprocessamento e de enriquecimento de urânio, a Coréia do Norte foi acusada de violar as salvaguardas e as obrigações sob o Tratado de Não-Proliferação Nuclear (TNP) antes de anunciar sua intenção de denunciá-lo em 2003. O Irã deixou clara sua determinação em manter a infra-estrutura de enriquecimento de urânio, construída secretamente em violação às salvaguardas do TNP. Já o Iraque violara tanto o TNP como a Convenção sobre Armas Biológicas, como demonstraram os inspetores das Nações Unidas após a primeira Guerra do Golfo.

– não poderiam, ao contrário da União Soviética, ser detidos apenas sob a ameaça de retaliação nuclear. Além da percepção de que as lideranças desses Estados estariam mais dispostas a aceitar riscos mesmo se tais apostas envolverem o sacrifício da vida de suas populações e a riqueza de suas nações, os membros do Executivo norte-americano vêem que os alicerces do sucesso de iniciativas passadas – um vocabulário diplomático mutuamente compreendido e canais de comunicação permanentes – são de difícil estabelecimento com Estados-pária, ampliando as probabilidades de erros de cálculo e interpretação e mal-entendidos, e que tais adversários potenciais esperam que a aquisição de armas de destruição em massa e sistemas de lançamento detenha uma possível intervenção norte-americana no caso de conflitos regionais. De acordo com a Inteligência dos Estados Unidos, os líderes desses países entendem tais armas como ferramentas de “coerção, terror, chantagem e agressão”, além de as considerarem símbolos de poder e prestígio. Sob tais condições, haveria menos limitação contra o emprego desses sistemas (Kartchner, 2002, p.274-275).

Além disso, organizações terroristas – muitas patrocinadas por esses Estados-pária – expressam sua rejeição à autoridade norte-americana e têm efeito desmoralizante sobre governos liberais ocidentais, explicitando a incapacidade deles de proteger seus cidadãos e provocando choque de valores ao atacarem inocentes. A preocupação com relação a tal ameaça recai não somente sobre corrosão do tecido sociopolítico, mas sobre o fato de que a exclusão dos agentes privados do privilégio do uso da força armada articula-se a uma dimensão constitutiva do sistema internacional contemporâneo: por mais que as fronteiras da modernidade sejam redefinidas, o Estado ainda é o

detentor formal do monopólio sobre o uso da força, o qual não só garante sua sobrevivência, mas assegura a continuidade da ordem internacional. Ao aplicarem a violência sociopolítica, as organizações terroristas são criminalizadas e enquadradas na categoria do “mal” (Nogueira, 2003, p.94-98), e Estados-pária que financiam e protegem tais organizações também o são por sustentarem grupos que desestabilizam tal ordem.

Ao questionar a eficácia das instituições norte-americanas e os valores de sua sociedade e desafiar globalmente a autoridade exercida pela superpotência num espaço político ampliado, a diversidade representada por Estados-pária e organizações terroristas é traduzida como uma ameaça a uma identidade “civilizada”, um “perigo” que surge de espaços externos categorizados como “selvagens” e “atrasados”. Nesse contexto, o fortalecimento das noções de progresso e defesa dos direitos humanos no conceito de “civilização”, a condenação cada vez mais explícita às ações terroristas e a incorporação do repúdio à proliferação de armas nucleares, químicas e biológicas revigoram a contraposição entre os princípios liberais e democráticos que caracterizam a sociedade norte-americana e as filosofias autoritárias e radicais de Estados-pária e grupos terroristas. O entendimento dessas “ameaças” como a negação da identidade soberana “civilizada” dos Estados Unidos cumpre a dupla função de fortalecimento da integridade norte-americana e de marginalização de formas alternativas à “civilizada” quanto à produção de subjetividade.

Segundo o ex-secretário de Defesa Donald Rumsfeld (2001), fronteiras e sociedades abertas facilitavam ataques terroristas, e a posse de

armas de destruição em massa por Estados-pária visava não somente à autodefesa, mas à coação e à intimidação. Por investirem na busca desses sistemas em vez de proverem suas populações de assistência básica, os governos de tais Estados – que, segundo Rumsfeld, sentiam-se motivados a manter a população norte-americana e as de seus aliados como “reféns do terror e da chantagem” – eram rotulados como “perigosos”, “erráticos” e “cruéis”. Membros da administração Bush reiteravam que essas lideranças revelavam descaso com suas populações, vistas pelos norte-americanos como “reféns de seus próprios governantes”. Em nome da “defesa da liberdade” e dos cidadãos “vítimas” de seus governos “tirânicos” e “opressores”, legitima-se a violência para garantir a proteção das populações e instituições dos Estados Unidos e de seus aliados.

Diante da maior complexidade no gerenciamento da segurança internacional com esses novos desafios, os efeitos de tal legitimação foram nítidos na inserção de maior flexibilidade ao planejamento estratégico norte-americano em documentos como a Revisão Quadrienal de Defesa (2001) e a Revisão da Postura Nuclear (2002), particularmente com o fortalecimento da cooperação estratégica com a Rússia e demais potências no enfrentamento dessas ameaças e a ênfase na segurança interna, na preparação para lidar com “ameaças assimétricas”, na ampliação de capacidades – armas nucleares integradas a sistemas ofensivos não-nucleares, defesas ativas e passivas e infraestrutura revitalizada para manutenção desses sistemas – e o contrabalanço deliberado das diferentes dimensões do risco. Na Estratégia de Segurança Nacional (2002), Bush explicitou sua intenção de conduzir ações preemptivas

exercendo o direito de autodefesa e, num apêndice sigiloso à Diretiva Presidencial sobre Segurança Nacional 17 (2002), reforçou a importância de ataques preemptivos contra Estados ou grupos terroristas que estivessem perto de adquirir armas de destruição em massa e reiterava a necessidade de uma “capacidade robusta de ataque” (Kimball & Kucia, 2003).

A não-aquiescência do Iraque às resoluções passadas das Nações Unidas sobre desarmamento, suas supostas ligações com organizações terroristas como a al-Qaeda e a natureza opressora da liderança política ampliavam as suspeitas sobre as reais intenções iraquianas, de forma que a remoção urgente desse governo era vista pelos norte-americanos como meio legítimo de se preservar a estabilidade no sistema. Embora não houvesse evidência de que o Iraque estava em vias de efetivação imediata de ataque às forças norte-americanas – o que justificaria uma ação *preemptiva* –, a administração Bush aproveitou-se da falta de precisão da doutrina de preempção na identificação do nível de “iminência da ameaça” e conduziu uma ação *preventiva* rotulada como preemptiva² para explorar as vantagens estratégicas existentes. Com isso, visava a desprover o Iraque da capacidade de perpetrar ameaças e eliminar a sua motivação para conduzi-las por meio da mudança de regime (Freedman, 2003, p.106). O vice-presidente Dick Cheney explicitou essa *rationale* já em 2002: era preciso lidar com Saddam “logo, e não

² Embora os Estados Unidos classificassem a ação como “preemptiva”, tal percepção não era compartilhada por outros membros das Nações Unidas, que consideravam a ação ilegítima e apontavam a falta de evidência de “ameaça iminente” no Iraque. Porém, os defensores da guerra negam veementemente que as Nações Unidas sejam a única fonte de legitimidade: os próprios Estados Unidos seriam um agente legítimo da sociedade internacional. Grande parte da comunidade internacional sancionou ação similar quando a Otan bombardeou Kosovo sem a autorização das Nações Unidas (Dockrill, 2006, p.364).

depois”, pois os Estados Unidos não deveriam “deixá-lo ficar mais forte até o ponto em que nada mais poderá ser feito” (Dockrill, 2006, p.351).

Embora depois da derrubada do líder iraquiano se tenha verificado que a ligação entre Saddam Hussein e a al-Qaeda era obscura e que o Iraque não dispunha de armas de destruição em massa, é diluída a fronteira entre prevenção e preempção em face da autorização de novas formas de intervencionismo, baseadas na necessidade de “civilizar” Estados-pária e tolher suas intenções e capacidades potenciais. Para tal, evocam-se considerações morais e humanitárias que legitimam a ação, e, assim, aplica-se a violência para preservar a estabilidade do espaço político norte-americano em expansão. Embora ainda se resista à realização de ataques ao Irã e à Coréia do Norte pela maior probabilidade de retaliação³, a ação militar de 2003 no Iraque permitiu a implementação ainda incipiente de uma “solução tradicional” para se disciplinarem os “bárbaros”: um novo projeto de Estado soberano representativo “civilizado”, a partir do qual se possam difundir princípios liberais no Oriente Médio. Ao se reconstruir tal Estado, redesenham-se e se reasseguram as fronteiras do Internacional Moderno.

³ O Irã já dispõe de tecnologia de enriquecimento de urânio necessário à produção de um artefato nuclear, enquanto a Coréia do Norte, que admitira ter ambições nucleares, conduziu um teste atômico subterrâneo com sucesso em outubro de 2006. A capacidade de retaliação que tais Estados adquiriram ou vêm adquirindo justifica em parte a maior moderação da administração Bush no seu relacionamento com eles.

Considerações finais

Para garantir a integridade de seu espaço político alargado, os Estados Unidos tentam “civilizar” Estados-pária, em parte sob a suposição de que terroristas internacionais não poderiam sobreviver sem o apoio e a proteção de tais Estados, e territorializar o combate às novas ameaças na tentativa de circunscrever o mundo ao Internacional, conforme se observa na atual luta contra extremistas islâmicos associados à al-Qaeda no Iraque. Confirmando-se a correção da hipótese desta pesquisa, o *ethos* da sobrevivência continua a conferir às comunidades políticas modernas poder e controle sobre o relacionamento com “os outros lá fora” – sejam Estados ou não – (Nogueira, 2003, p.97), independentemente de onde estejam as fronteiras desse Internacional Moderno. A promessa da modernidade continua intacta com o resgate da razão como mecanismo potencialmente capaz de cumprir a promessa de emancipação.

Referências bibliográficas

BOWDEN, B. Globalisation and the shifting ‘Standard of Civilization’ in international society. **Jubilee conference of the Australasian Political Studies Association**. Australian National University, outubro 2002.

DOCKRILL, S.R. Dealing with fear: implementing the Bush doctrine of preemptive attack. **Politics & Policy**, v.34, n.2, p.344-373, 2006.

FREEDMAN, L. Prevention, not preemption. **The Washington Quarterly**, v.26, n.2, p.105-114, primavera 2003.

HALL, R.B. **National collective identity**: social constructs and international systems. Nova York, Columbia University Press, 1999.

JAHN, B. **The cultural construction of international relations**: the invention of the state of nature. Houndmills, Basingstoke, Hampshire; Nova York, Palgrave, 2000.

KARTCHNER, K.M. The future of the offense-defense relationship. In: LARSEN, J. (Ed.) **Arms control**: cooperative security in a changing environment. Londres, Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2002. p.271-289.

KEENE, E. **Beyond the anarchical society**: Grotius, colonialism and order in world politics. Cambridge; Nova York, NY : Cambridge University Press, 2002.

KIMBALL, D.G.; KUCIA, C. New nuclear policies, new weapons, new dangers. **Arms Control Today**, v.33, n.3, abr. 2003. Disponível em: <<http://www.armscontrol.org/factsheets/newnuclearweaponsissuebrief.asp>>. Acesso em: 24 jul. 2004.

NOGUEIRA, J.P. Ética e violência na Teoria de Relações Internacionais: uma reflexão a partir do 11 de setembro. **Contexto Internacional**, v.25, n.1, jan./jun.2003, p.81-102.

RUMSFELD, D. US Defense Secretary Rumsfeld congressional testimony. **Disarmament Diplomacy**, n.58, jun. 2001. Disponível em: <<http://www.acronym.org.uk/dd/dd58/58docs5.htm>>. Acesso em: 25 jul. 2004.

WALKER, R.B.J. The doubled outsides of the Modern International. **5th International Conference on Diversity in Organizations, Communities and Nations**. C.a.N. Fifth International Conference on Diversity in Organizations. Beijing, 2005.

VIEIRA DE JESUS, Diego Santos. *The time and the space of fear: the preservation of identity and the legitimization of violence in Bush Era*. New York: Lawinter Review, Volume I, Issue 4, October 2010, p. 418/442.